



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

DECISÃO

Institucional/Órgãos Externos/Pedido de providências n. 0065932-22.2025.8.24.0710

Unidade: Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça

Assunto: natureza jurídica de verba compensatória

Trata-se de procedimento administrativo autuado em razão de requerimento formulado pela Associação dos Analistas Jurídicos do Estado de Santa Catarina - AESC e Associação dos Técnicos Judiciários Auxiliares de Santa Catarina - ATJ, em que solicitam "*a revisão e o aprimoramento da Resolução GP n. 72/2023, a fim de que se explice e formalize, de maneira inequívoca, o caráter indenizatório da verba compensatória decorrente da conversão de saldo de plantão não usufruído em pecúnia*" ou, subsidiariamente, que a Administração, nos casos concretos, adote interpretação que reconheça "*a natureza indenizatória da conversão em pecúnia dos dias de plantão não usufruídos*" (doc. 9628459).

Acolho os fundamentos e a conclusão do parecer do Juiz Auxiliar Rafael Maas dos Anjos (doc. 10240642).

Comunique-se às associações requerentes.

Por medida de celeridade e economia processual, cópia da presente decisão servirá como ofício.

Encaminhem-se os autos à Diretoria-Geral Administrativa - DGA para ciência e eventuais providências.

Florianópolis, data da assinatura digital.

Desembargador Francisco Oliveira Neto
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Jose Rodrigues de Oliveira Neto, Presidente do Tribunal de Justiça de Santa Catarina**, em 16/01/2026, às 12:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjsc.jus.br/verificacao> informando o código verificador **10245057** e o código CRC **5A8A261B**.